



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	"	140\$	"	80\$
A 2.ª série	"	120\$	"	70\$
A 3.ª série	"	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 333 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada o transporte *Gil Eanes*, mandado abater àquele efectivo pela Portaria n.º 10 025.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido aumentado o número de vogais da comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro, fixado no segundo período do artigo xiv do Convénio de 11 de Agosto de 1927.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 334 — Manda emitir e pôr em circulação no Estado da Índia bilhetes-postais simples da taxa de 6 réis.

veitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro, fixado no segundo período do artigo xiv do Convénio de 11 de Agosto de 1927, foi aumentado por troca de notas verbais da Embaixada de Espanha e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, respectivamente de 2 de Junho e 27 de Setembro de 1951, e cujos textos são os seguintes:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros apresenta os seus mais atenciosos cumprimentos à Embaixada de Espanha e, com referência à sua nota verbal n.º 96, de 2 de Junho último, tem a honra de lhe manifestar a concordância do Governo Português com a proposta do Governo Espanhol no sentido de ser aumentado o número de vogais que compõem a comissão mista prevista no artigo xiv do Acordo de 11 de Agosto de 1927.

Por parte de Portugal será nomeado um representante da Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, por ser este o organismo correspondente, para o efeito, à Dirección General de Industria de Espanha.

Lisboa, 27 de Setembro de 1951.

À Embaixada de Espanha — Lisboa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 333

Nos termos das condições mencionadas no § 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 876, de 3 de Fevereiro de 1942, foi o transporte *Gil Eanes* abatido ao efectivo dos navios da Armada pela Portaria n.º 10 025, de 21 do mesmo mês e ano, para ser entregue ao Grémio dos Armadores de Navios da Pesca do Bacalhau, onde até agora vem sendo utilizado como navio-apoio da frota bacalhadeira nos bancos da Terra Nova e da Gronelândia.

Sucedendo, porém, estar praticamente concluída a construção nos estaleiros navais de Viana do Castelo do navio que há-de passar a prestar assistência aos pescadores do bacalhau, o que torna desnecessária a utilização do navio que ao referido Grémio estava entregue: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, e com a mesma designação de transporte *Gil Eanes*, o navio que a Portaria n.º 10 025 mandou abater.

Ministério da Marinha, 5 de Abril de 1955. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o número de vogais da comissão luso-espanhola para regular o apro-

La Embajada de España saluda muy atentamente al Ministerio de Negocios Extranjeros y tiene la honra de solicitar su atención sobre los siguientes extremos:

Por el artículo xiv del Convenio de 11 de Agosto de 1927, relativo a los aprovechamientos hidroeléctricos del Duero, se instituyó una comisión mixta compuesta de tres vocales por cada uno de los países signatarios, cuyo nombramiento se hizo tanto por España como por Portugal con un criterio uniforme, designándose representantes por los Ministerios de Asuntos Exteriores y Obras Públicas y por el Contencioso del Estado, sin que se diese, por consiguiente, representación en la citada comisión a los Departamentos o Direcciones de Industria, llamados, sin embargo, a tener una activa intervención en la regulación de los aprovechamientos hidroeléctricos previstos, tanto en su período de planeamiento como, aún más, en su período de explotación.

Por todo ello el Gobierno Español se permite proponer a la consideración del Gobierno Portugués la conveniencia de ampliar la citada comisión en un vocal más por cada uno de ambos países. Por parte da España este cuarto vocal representaría a la Dirección General de Industria y por parte de Portugal al organismo administrativo que tenga a su cargo análoga función.

Asimismo, quedaría entendido que cada Gobierno podría designar un adjunto por cada uno de los cuatro